



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.009 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, 27 de novembro.

Artigo 2º – A Campanha tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§1º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entes privados para disponibilização de espaços, e arrecadação de recursos para eventuais gastos.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar campanhas para captação de voluntários que se disponibilizarem a participar e trabalhar na Campanha de Conscientização e Incentivo.

Artigo 3º – A Campanha publicitária de cunho educativo poderá ser por meio de:

I – peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;

II - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Município de Primavera do Leste;



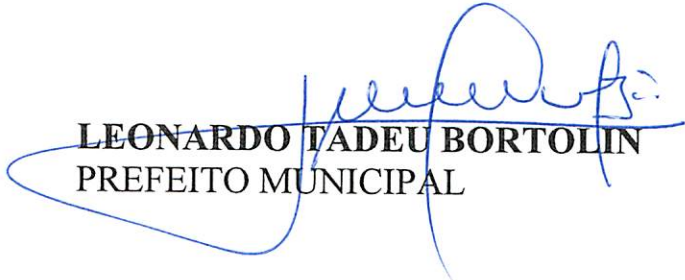
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

-
- III – cartazes a serem fixados nos órgãos públicos;
- IV – mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;
- V – cartilhas a serem distribuídas à população;
- IV – divulgação pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de outubro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.